



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

105

LEI Nº 2 177, DE 18 DE OUTUBRO DE 1 982.-

Autoriza a abertura de um crédito especial adicional, destinado a ocorrer despesas com a aquisição de pedras para a pavimentação do Aeroporto de Assis.

O REFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis autorizado a proceder a abertura de um crédito especial, adicional, no valor de até Cr\$9.724.000.00(nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros) destinado a ocorrer despesas com a aquisição de pedras destinada a - pavimentação do Aeroporto de Assis, que fica classificada na seguinte dotação orçamentária do Município, a saber:

|          |  |
|----------|--|
| 5        | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS   |
| 5.10     | Divisão de Obras e Serviços  |
| 16       | Transporte   |
| 87       | Transporte Aéreo   |
| 5230     | Infraestrutura Aeroportuária   |
| 5231.017 | Despesas com aquisição de pedras para pavimentação do Aeroporto de Assis |
| 4110     | Obras de Instalação..... 9.724.000.00                                    |

Artigo 2º - Os recursos financeiros para a cobertura do presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se na seguinte dotação orçamentária do Município, a saber:

|             |   |
|-------------|---|
| 1.000.00.00 | - RECEITAS CORRENTAS                    |
| 1.500.00.00 | - Receitas Diversas                     |
| 1.530.00.00 | - Cobrança da Dívida Ativa              |
| 1.532.00.00 | - Cobrança de Acessório da Dívida Ativa |
| .....       | 6.000.000.00                            |
| 1.599.00.00 | - Outras Receitas                       |



Prefeitura Municipal de Assis

40-

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 177 / 82

2

---

|   |                     |
|---|---------------------|
| 1.599.00.00 - Receitas e Emolumentos... | 3.724.000.00        |
| <u>TOTAL..... Cr\$</u>                  | <u>9.724.000.00</u> |

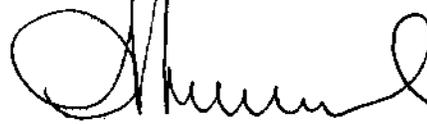
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 18 de Outubro de 1982.-



LAURO SPERA  
Prefeito Municipal



AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Depto. de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Outubro de 1982.-



AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Depto. de Administração